



CONTRATO Nº 481/2013

Contrato Administrativo de: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO)", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/N, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª VIA PC/PA, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 1, Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro, a empresa **ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.268.889/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.240.886-0 e Inscrição Municipal nº 17.525, situada na Rua 21 de Abril, 285, Centro, Paragominas-PA, CEP 68625-180, representada pelo senhor **JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 396.110.512-04 e RG nº 2.295.001 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Antonio Felisberto, nº 98, Promissão I, Cep 68628-170, Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO 9/2013-00051** de 26 de Abril de 2013, devidamente homologado em 17 de maio de 2013, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO), OBJETIVANDO ATENDER AO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA / SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO-SAE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS II, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 26.498,87 (vinte e seis mil,**



quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando condicionado à entrega dos produtos.

5.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL, DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, altos do Prédio do setor de Suprimentos Municipal, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/PA, mediante a solicitação, autorizada pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde e Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, respeitando a proporcionalidade.

6.2 A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada em 08 (oito) dias úteis, após a solicitação.

6.3 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **24 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: **2013**

8.1.2 Valor Global: **R\$ 26.498,87 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).**

8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

- ✓ 0802.103011001.2.058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF
- ✓ 0802.103051001.2.085 PREVENCAO E CONTROLE DE DST E AIDS
- ✓ 0802.103021001.2.074 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- ✓ 0802.101221001.2.045 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

8.1.4 Elemento de Despesa:

- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.1.5 Fonte de Recurso: **PAB, FMS/DST/AIDS (C/C:34.205-X), (C/C:34.852-X), FMS**

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento



de material/produto de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

10.2 A quantidade da entrega dos materiais/produtos solicitada deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo.

10.3 Os materiais/produtos entregues devem ser os mesmos especificados no edital e contrato.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Com relação às marcas serão aceito somente os materiais/produtos com as marcas firmadas neste contrato.

11.4 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.5 Ficam nomeados através da portaria nº 010/2013 de 24 de abril de 2013, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRAL DE ABASTECIMENTO-SAÚDE, os Servidores: FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU e MARLEM DIAS FERREIRA.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de,



inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

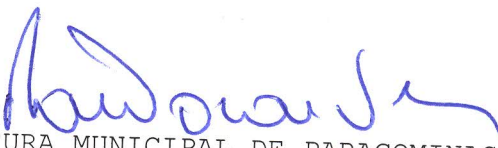
14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

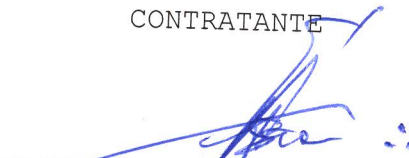
CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

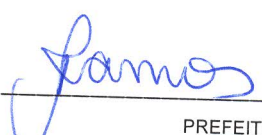
15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 24 de maio de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
CONTRATANTE


ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: 

2: 



ANEXO DO CONTRATO Nº 481/2013
PREGÃO 9/2013-00051

ATIVIDADE: 0802.103011001.2.058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: PAB

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	AÇUCAR COMUM	CAUAXI	140	FARDO	R\$ 54,99	R\$ 7.698,60
2	CAFE 250 GR.C/20 PCT	SANTA CLARA	211	FARDO	R\$ 66,05	R\$ 13.936,55
Total do lote :						R\$ 21.635,15

ATIVIDADE: 0802.103051001.2.085 PREVENCAO E CONTROLE DE DST E AIDS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FMS/DST/AIDS (C/C:34.205-X)

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	AÇUCAR COMUM	CAUAXI	4	FARDO	R\$ 54,99	R\$ 219,96
2	CAFE 250 GR.C/20 PCT	SANTA CLARA	6	FARDO	R\$ 66,05	R\$ 396,30
Total do lote :						R\$ 616,26

ATIVIDADE: 0802.103021001.2.074 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: (C/C:34.852-X)

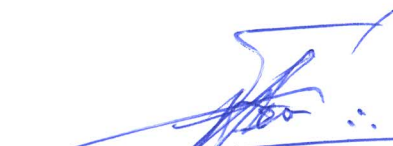
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	AÇUCAR COMUM	CAUAXI	4	FARDO	R\$ 54,99	R\$ 219,96
2	CAFE 250 GR.C/20 PCT	SANTA CLARA	6	FARDO	R\$ 66,05	R\$ 396,30
Total do lote :						R\$ 616,26

ATIVIDADE: 0802.101221001.2.045 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FMS

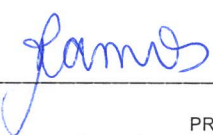
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	AÇUCAR COMUM	CAUAXI	30	FARDO	R\$ 54,99	R\$ 1.649,70
2	CAFE 250 GR.C/20 PCT	SANTA CLARA	30	FARDO	R\$ 66,05	R\$ 1.981,50
Total do lote :						R\$ 3.631,20

Paragominas, 24 de Maio de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
CONTRATANTE


ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: 

2: 